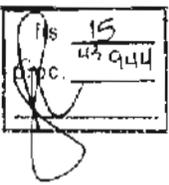




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 43.944)



RESOLUÇÃO Nº. 511, DE 14 DE JUNHO DE 2005

Autoriza convênio com estabelecimentos comerciais e cooperativas de consumo, para atendimento dos servidores do Legislativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de junho de 2005, promulga a seguinte Resolução:

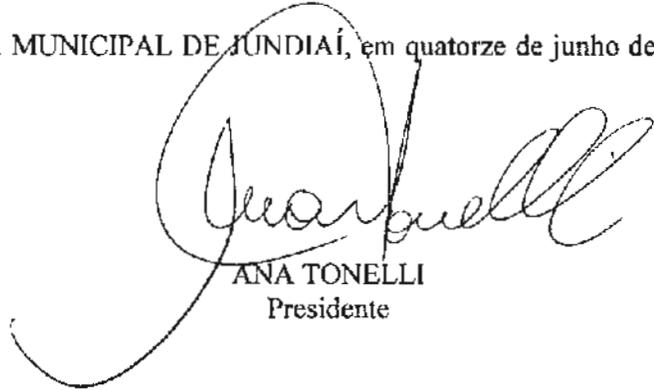
Art. 1º. A Presidência da Câmara Municipal é autorizada a firmar convênio com estabelecimentos comerciais e cooperativas de consumo, para aquisição de produtos pelos servidores do Legislativo.

Parágrafo único. A garantia das compras efetuadas dar-se-á mediante expressa autorização do servidor para desconto em folha de pagamento.

Art. 2º. Os convênios observarão os termos previstos em Ato a ser baixado pela Presidência.

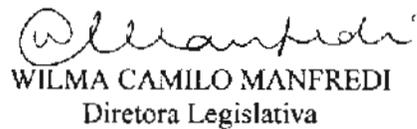
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de junho de dois mil e cinco (14/06/2005).



ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de junho de dois mil e cinco (14/06/2005).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa